
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu
Instituto Politécnico de Viseu

Edital
Mestrado em Gestão
2026/28

Homologado
17/04/26
[Signature]



1 | Apresentação

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão ao Mestrado em Gestão, com registo R/A-Cr 237/2025 de 25-12-22 e publicado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) publicado em

<https://www.dges.gov.pt/simges/public/www/cursos/16974>.

2 | Destinatários

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Gestão:
 - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área das Ciências Empresariais ou em área afim;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, na área das Ciências Empresariais ou em área afim, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, na área das Ciências Empresariais ou em área afim, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV);
 - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV;
 - e) Alunos que frequentaram edições anteriores do mesmo Curso de Mestrado da ESTGV em que houve interrupção/caducidade da matrícula.
2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3 | Número de Vagas

1. O número de vagas definido para a Edição 2026/2028, de acordo com os contingentes, é o seguinte:
 - Contingente **C1** (Candidatos de nacionalidade portuguesa ou equiparados nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual): **22 vagas**
 - Contingente **C2** (Estudantes Internacionais nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual): **3 vagas**
2. O funcionamento do mestrado está condicionado à existência de um número mínimo de 10 candidatos admitidos e matriculados no curso.
3. Existe total mobilidade entre os contingentes caso existam vagas sobrantes, na 2.ª Fase de candidaturas, conforme decisão da Direção do Curso.

4 | Local e Funcionamento dos Cursos

O Curso terá lugar nas instalações da ESTGV, Departamento de Gestão, no Campus Politécnico, Repeses, Viseu. As aulas funcionam em horário pós-laboral, às segundas, quartas e sextas, das 19:00 às 24:00. A



5 | Processo de Candidatura

1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á online no seguinte endereço: <https://portal.ipv.pt/candidaturas>, mediante a entrega de:
 - a) Fotocópia do documento de identificação e fiscal mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio ou, em alternativa, exibição presencial do documento de identificação e fiscal para a recolha manual dos dados necessários e/ou confirmação simples da identidade (consoante os casos);
 - b) Procuração, quando representado por procurador;
 - c) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
 - d) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
 - e) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
 - f) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 10 deste edital (Estudantes Internacionais) deverão entregar uma declaração, sob compromisso de honra, de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - g) Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto 2 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - h) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.
3. Em alternativa à candidatura online, a mesma pode ser realizada mediante preenchimento de boletim de candidatura (disponível em <https://www.ipv.pt/secretaria-virtual>) e entrega da documentação junto dos Serviços Académicos.
4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
 - a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
 - b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
 - c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
 - d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6 | Prazos de Candidatura

Os prazos de candidatura são os seguintes:

1.ª Fase

Para o Contingente C1:

Etapa	Prazo
Candidaturas	20 de abril a 13 de julho
Afixação das listas de colocação	21 de julho
Reclamações	22 de julho
Decisão sobre reclamações	23 de julho
Matrículas	23 a 29 de julho

Para o Contingente C2:

Etapa	Prazo
Candidaturas	20 de abril a 15 de maio
Afixação das listas de colocação	22 de maio
Reclamações	25 de maio
Decisão sobre reclamações	28 de maio
Matrículas	29 de maio a 08 de junho

2.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobrantas da 1.ª Fase)

Para os Contingentes C1 e C2:

Etapa	Prazo
Candidaturas	31 de julho a 18 de setembro
Afixação das listas de colocação	25 de setembro
Reclamações	28 de setembro
Decisão sobre reclamações	30 de setembro
Matrículas	30 de setembro a 06 de outubro

7 | Critérios de Seleção e Seriação

- Os candidatos serão selecionados por um júri, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - Currículo Académico (titular de uma licenciatura ou equivalente legal e de outros graus ou diplomas de pós-graduação) - pontuação até 40%;
 - Currículo Científico e Profissional - pontuação até 40%;



- c) Entrevista - pontuação até 20%.
2. As datas e horas das entrevistas serão divulgadas no sítio da internet do departamento:
<https://dep.estgv.ipv.pt/departamentos/dgest/>

8 | Matrículas

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESTGV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um email dos serviços informáticos/académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

9 | Taxas de Propinas

1. Taxa de candidatura:
 - a) Estudantes nacionais ou equiparados 30 €;
 - b) Estudantes internacionais (ver ponto 10) 80 €.
2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto 2 deste edital (Destinatários): 80 €;
3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 55 €;
4. Seguro escolar anual: 5 €;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 15 €;
6. Propina anual: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

- O Estudante sem nacionalidade portuguesa é equiparado a Estudante Nacional quando tem alguma das condições definidas no 1.2. do ponto 10 do presente edital.
- Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2026/2027.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

10 | Estudante Internacional

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante internacional:

1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;

1.2. Não são abrangidos pelo estatuto de Estudante Internacional, quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Os nacionais de um Estado-membro da União Europeia ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado-membro da União Europeia ou de nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei nº 37/2006 de 9 de agosto, na sua redação atual, a saber:
 - i) O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado-membro onde reside;
 - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado-membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente. O tempo de residência com autorização para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;
Nota: Para validação destes requisitos, os 2 anos de frequência do ensino secundário em Portugal devem ser verificados à data de 1 de janeiro de 2026, conforme autorização de residência e certidão de matrícula no ensino secundário em Portugal.
 - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
 - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;
 - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 72, 11 de abril de 2019).
3. O Estudante Internacional se colocado e efetuar a matrícula:
- a) Deve informar os serviços sobre a obtenção do visto de residência e apresentar o respetivo comprovativo até dia 31 de março de 2027, sob pena de anulação de matrícula.
 - b) Para que a matrícula e a inscrição se tornem definitivas, o estudante internacional terá de apresentar presencialmente, junto dos serviços académicos da Escola, no momento da sua inscrição e nos termos definidos no número 4 do ponto 5, os documentos oficiais originais

enviados em suporte digital que instruem a candidatura, sem prejuízo de ter de apresentar em momento anterior, sempre que da análise dos mesmos resultem dúvidas para os serviços.

- c) Se o conteúdo dos documentos, referidos no ponto anterior, diferir dos documentos submetidos na candidatura, a ESTGV reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do estudante internacional.
- d) A não apresentação dos documentos oficiais originais bem como a não comprovação dos factos autodeclarados na candidatura e dos pré-requisitos implicam a anulação da matrícula e inscrição, não havendo lugar à devolução dos pagamentos já efetuados.
- e) A admissão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o concurso se realiza.

11 | Informações

Todas as listas são tornadas públicas através de divulgação no sítio da Internet da ESTGV (<https://estgv.ipv.pt/estudar/candidaturas/mestrado/>).

Mais informações podem ser obtidas junto do secretariado do Departamento de Gestão:

Telefone: 232 480 597 ou e-mail: dgest@estgv.ipv.pt

Página de Internet: <https://dep.estgv.ipv.pt/departamentos/dgest/>

